



**ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES - CPROGER**

**1ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL – 09/11/2022**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, com quórum verificado e atendido, na Sala do CPROGER situado no endereço indicado no rodapé, iniciou-se a 1ª Sessão Ordinária Presencial do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Fundão – CPROGER.

**Presentes na reunião:** Dr. Gelson Antonio do Nascimento, Procurador-Geral do Município; Dr. Gleidson Demuner Patuzzo, Sub-procurador Geral do Município; Drª. Andreza Martins Boone e Dr. Jeronymo Comério Neto, Procuradores Municipais e a Srª Beatriz Carretta Zuccolotto, Secretária.

**Procuradores membros do Conselho:** Dr. Gelson Antonio do Nascimento, Dr. Gleidson Demuner Patuzzo, Drª. Andreza Martins Boone e Dr. Jeronymo Comério Neto.

O presidente CPROGER inaugurou a sessão agradecendo a presenças de todos e, em apertada síntese, ressaltou a importância da implantação do Conselho da Procuradoria no âmbito Município de Fundão na consolidação e uniformização dos assuntos jurídicos, como órgão precursor da segurança jurídica, e o esforço empreendido por todos durante o processo legislativo.

Ato contínuo procedeu-se a regular discussão dos seguintes pontos:

Primeiramente, foi apresentado pelo Presidente, por meio do processo administrativo 008768/2022, o Projeto de Resolução nº 001/2022 que visa instituir o Regimento Interno do Conselho da Procuradoria-Geral. Na oportunidade, explicou, de forma sucinta, os assuntos regulados pelo Regimento, que estará em pauta discussão e deliberação na próxima. A proposição inicial do Presidente foi conferir vistas do processo administrativo relativo ao Regimento Interno a todos os Conselheiros-membros, pelo prazo de 05 (cinco) dias cada, contados de forma contínua e sucessiva.



Na oportunidade, foi sugerido pela Dr<sup>a</sup>. Andreza Martins Boone o envio do arquivo com o teor do Regimento Interno de forma eletrônica, com vistas a permitir a análise simultânea por todos os membros, o que foi aprovado a unanimidade pelo Conselheiros, com prazo de vista até a próxima sessão ordinária, tendo o Presidente solicitado a Secretaria que procedesse ao envio.

Em seguida, o Senhor Presidente informou aos Conselheiros que os processos administrativos para cobrança da dívida ativa estão sendo digitalizados e distribuídos para ajuizamento das execuções fiscais, e que os arquivos serão disponibilizados na forma eletrônica.

A Conselheira Andreza Martins Boone fez uso da palavra e suscitou dúvida acerca da cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos em relação as CDA's levadas a protesto, tendo em vista o acordo de cooperação técnica em vias de ser firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Espírito Santo – IEPTB/ES. Em resposta, o Presidente informou que a cobrança de honorários advocatícios está prevista na Lei de Protestos do Município (Lei Municipal nº 910 de 23/05/2013), e que assim procederá em relação aos créditos da Fazenda Pública Municipal protestados pela Procuradoria.

Por fim, a próxima sessão ordinária foi designada para o dia 30/11/2022, estando todos cientes.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente declarou encerrada a sessão do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Fundão – CPROGER, às dezessete horas e trinta e dois minutos do mesmo dia, determinando a lavratura desta ata, que será lida, aprovada e assinada na próxima sessão do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Fundão.

Fundão/ES, Sala do CPROGER, 09 de novembro de 2022.

**GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**  
Presidente do CPROGER

**GLEIDSON DEMUNER PATUZZO**  
Conselheiro-membro



**ANDREZA MARTINS BOONE**

Conselheira-membro



**JERONYMO COMÉRIO NETO**

Conselheiro-membro



**BEATRIZ CARRETTA ZUCCOLOTTO**

Secretária